



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Quarta-feira • 23 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 1075

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- **Ato Formal de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2022.**
- **Homologação Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2022.**
- **Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2022.**
- **Resumo do Contrato 038-01/2022** - Contratada: RAF Produções Artísticas Ltda.
- **Ato formal de Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2022.**
- **Homologação Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2022.**
- **Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2022.**
- **Resumo do Contrato 005-02/2022** - Contratada: Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda.
- **Contrato Nº 005-02/2022** - Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba e a empresa Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda.
- **Contrato Nº 038-01/2022** - Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba e a empresa RAF Produções Artísticas Ltda.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Inexigibilidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.464.799/0001-72, com endereço comercial à Av. T9, nº 2439, Quadra 529, Lote 1/2, Sala 2/3, bairro Jardim América, na cidade de Goiânia, Goiás. **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Felipe Araújo" durante as comemorações do São Pedro 2022 no Município, no **Valor Global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, constante do respectivo Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 17 de Janeiro de 2022.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**, para Contratação de empresa para Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Felipe Araújo" durante as comemorações do São Pedro 2022 no Município, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a Empresa RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Valor Global: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 17 de Janeiro de 2022.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**, para Contratação de empresa para Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Felipe Araújo" durante as comemorações do São Pedro 2022 no Município, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Valor Global: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 17 de Janeiro de 2022

Gabinete do Prefeito, 17 de Janeiro de 2022.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO CONTRATO 038-01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

Contratada: RAF Produções Artísticas Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Felipe Araújo" durante as comemorações do São Pedro 2022 no Município.

Valor do contrato: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Data de Assinatura: 18 de Janeiro de 2022.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO **ESTADO DA BAHIA**

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.495.289/0001-22, com endereço comercial à Rua Coelho Lisboa, nº 709, bairro Cidade Mãe do Céu, na cidade de São Paulo-SP. **OBJETO**: Contratação de empresa para Prestação de serviços na apresentação de show artístico da dupla sertaneja "Matheus & Kauan) durante as comemorações do São Pedro 2022 no Município, no **Valor Global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, constante do respectivo Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 01 de Fevereiro de 2022.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**, para Contratação de empresa para Prestação de serviços na apresentação de show artístico da dupla sertaneja "Matheus & Kauan) durante as comemorações do São Pedro 2022 no Município, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a Empresa MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 01 de Fevereiro de 2022.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**, para Contratação de empresa para Prestação de serviços na apresentação de show artístico da dupla sertaneja "Matheus & Kauan) durante as comemorações do São Pedro 2022 no Município, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 01 de Fevereiro de 2022

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2022.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO CONTRATO 005-02/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

Contratada: Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços na apresentação de show artístico da dupla sertaneja "Matheus & Kauan) durante as comemorações do São Pedro 2022 no Município.

Valor do contrato: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Data de Assinatura: 09 de Fevereiro de 2022.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022.

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.27.333/0001-43

CONTRATO Nº 005-02/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA** E A EMPRESA **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e do outro lado a empresa **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.495.289/0001-22, com sede na Rua Coelho Lisboa, nº 709, bairro Cidade Mãe do Céu, na cidade de São Paulo-SP, representada neste ato por Carlos Henrique Lima de Paula, brasileiro, solteiro, gerente financeiro, portador com registro de identidade nº 43.960.744, expedida pela SSP/SP e cadastro no CPF nº 301.102.058-20, residente e domiciliado na Rua José Benedito Rodrigues, nº 304, centro (São João Novo), na cidade de São Roque, São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços na apresentação de show artístico da dupla sertaneja "Matheus & Kauan) durante as comemorações do São Pedro 2022 no Município**, conforme especificações constantes do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022**.

§ Único - A apresentação do Show deverá ocorrer no dia 02/07/2022, com duração de aproximadamente 1h20min (uma hora e vinte minutos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, a serem pagos conforme especificado abaixo:

§ 1º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado;

§ 2º - Para garantia de reserva do Show, serão efetuados os pagamentos da seguinte forma:

- a) 1ª Parcela de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no ato de assinatura deste instrumento contratual;
- b) 2ª Parcela de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), até o dia 31/03/2022;
- c) 3ª Parcela de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), até o dia 01/07/2022;

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, ou até que as partes cumpram suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

Atividade/Projeto: 2.062 - Promoções de Festas Populares

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.27.333/0001-43

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio e reajuste de preços: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Inexigibilidade de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022** e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada, através de cheque nominativo ou na conta corrente da CONTRATADA;
- d) Providenciar as licenças e alvarás, para realização do evento, inclusive o recolhimento do ECAD;
- e) Disponibilizar a produção local (som, palco e iluminação);
- f) Disponibilizar, Camarins, Hotel, Carregadores, Geradores, Segurança, traslado local, nos termos da proposta enviada;

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- b) Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- c) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.27.333/0001-43

- d) Disponibilizar 01 (um) Coordenador para o evento, que deverá coordenar acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante o evento, ficando o mesmo responsável em notificar a Contratante sobre qualquer ocorrência, durante a realização de cada Evento;
- e) Exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consonância com as normas legais pertinentes e com os regulamentos;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições especificadas no presente instrumento e na legislação;
- g) Exercer as atividades objeto do presente contrato com zelo e de forma contínua;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- j) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar a Contratada ou ao público em geral, em decorrência das obrigações assumidas neste Contrato, sem prejuízos de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022**, processada com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Isaque Ruas Lima Silva**, Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 09 de Fevereiro de 2022.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal
Contratante

Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.27.333/0001-43

CONTRATO Nº 038-01/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA** E A EMPRESA **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e do outro lado a empresa **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.464.799/0001-72, com sede na Av. T9, nº 2439, Quadra 529, Lote 1/2, Sala 2/3, bairro Jardim América, na cidade de Goiânia, Goiás, representada neste ato por Cristiane Paulino Camargo, brasileira, casada, advogada, portador com registro de identidade nº 24.654.978-6, expedida pela SSP/SP e cadastro no CPF nº 248.615.368-39, residente e domiciliada na Av. T5, nº 1113, Apt. 502, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e na **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Felipe Araújo" durante as comemorações do São Pedro 2022 no Município**, conforme especificações constantes do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022**.

§ Único - A apresentação do Show deverá ocorrer no dia 02/07/2022, com duração de aproximadamente 2h00min (duas horas).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a serem pagos conforme especificado abaixo:

§ 1º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado;

§ 2º - Para garantia de reserva do Show, serão efetuados os pagamentos da seguinte forma:

- a) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no ato de assinatura deste instrumento contratual;
- b) R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) divididos da seguinte forma:

PARCELA	DATA DO PAGAMENTO	VALOR
01	Até 31/01/2022	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
02	Até 28/02/2022	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
03	Até 30/03/2022	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
04	Até 30/04/2022	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
05	Até 30/05/2022	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
06	Até 02/07/2022	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
VALOR TOTAL		R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, ou até que as partes cumpram suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.27.333/0001-43

Órgão: 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
Atividade/Projeto: 2.062 - Promoções de Festas Populares
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio e reajuste de preços: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Inexigibilidade de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022** e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada, através de cheque nominativo ou na conta corrente da CONTRATADA;
- d) Providenciar as licenças e alvarás, para realização do evento, inclusive o recolhimento do ECAD;
- e) Disponibilizar a produção local (som, palco e iluminação);
- f) Disponibilizar, Camarins, Hotel, Carregadores, Geradores, Segurança, traslado local, nos termos da proposta enviada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.27.333/0001-43

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- b) Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- c) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- d) Disponibilizar 01 (um) Coordenador para o evento, que deverá coordenar acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante o evento, ficando o mesmo responsável em notificar a Contratante sobre qualquer ocorrência, durante a realização de cada Evento;
- e) Exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consonância com as normas legais pertinentes e com os regulamentos;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições especificadas no presente instrumento e na legislação;
- g) Exercer as atividades objeto do presente contrato com zelo e de forma contínua;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- j) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar a Contratada ou ao público em geral, em decorrência das obrigações assumidas neste Contrato, sem prejuízos de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022**, processada com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Isaque Ruas Lima Silva**, Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 18 de Janeiro de 2022.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal
Contratante

RAF Produções Artísticas Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: